

Relatório Anual de Qualidade de Serviço – 2021

Lusitaniagás Comercialização, S.A.

Índice

Enquadramento	3
Atividade da Empresa.....	3
Qualidade de serviço na vertente comercial	4
Enquadramento	4
Atendimento Presencial	5
Atendimento Telefónico Comercial.....	6
Pedidos de Informação Escritos.....	8
Reclamações	9
Atendimento telefónico de comunicação de leituras	11
Atendimento Telefónico para comunicação de avarias e emergência.....	12
Visita combinada.....	12
Restabelecimento de fornecimento após interrupção de fornecimento por facto imputável ao cliente.....	13
Clientes com necessidades especiais e clientes prioritários	14
Clientes com necessidades especiais.....	14
Clientes prioritários	14
Ações mais relevantes realizadas para a melhoria da qualidade de serviço	15

Enquadramento

A 12 de maio de 2021 foi publicado em Diário da República o Regulamento n.º 406/2021, revisão do Regulamento da Qualidade de Serviço do Setores Elétrico e do Gás, doravante identificado como RQS, que tem como principal objetivo estabelecer os padrões de qualidade de serviço de natureza técnica e comercial a que devem obedecer os serviços prestados no Sistema Nacional de Gás (SNG) e no Sistema Elétrico Nacional (SEN).

O presente documento apresentará a avaliação da performance da Empresa na vertente comercial ao longo de 2021. No decurso deste ano verificou-se a normalização da atividade da Empresa, resultante da evolução da pandemia COVID-19 e das sucessivas alterações legislativas que ocorreram.

Atividade da Empresa

A Lusitaniagás Comercialização, S.A., doravante designada como Lusitaniagás, detém a licença de comercialização de último recurso que asseguram o fornecimento de gás natural aos clientes ligados à rede que, por opção, ficam sujeitos ao regime de tarifas e preços definidos e publicados pela ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos). A sua área de concessão abrange os concelhos de Águeda, Albergaria-a-Velha, Alcobaça, Anadia, Aveiro, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Espinho, Estarreja, Figueira da Foz, Ílhavo, Leiria, Marinha Grande, Mealhada, Montemor-o-Velho, Murtosa, Nazaré, Óbidos, Oliveira de Azeméis, Oliveira do Bairro, Ovar, Peniche, Pombal, Porto de Mos, Rio Maior, São João da Madeira, Santa Maria da Feira, Sever do Vouga, Soure, Vagos, Vale de Cambra.

Qualidade de serviço na vertente comercial

Enquadramento

A avaliação da qualidade de serviço prestado aos clientes aborda vários temas, nomeadamente, a celeridade de atendimento, resposta a reclamações e pedidos de informações, entre outros temas.

Com o objetivo de monitorizar a qualidade de serviço, o RQS determinou um conjunto de indicadores que podem ser agrupados em gerais e individuais.

Os indicadores gerais têm por finalidade avaliar o desempenho da empresa para o conjunto dos seus clientes, podendo ser determinados valores mínimos de qualidade de serviço.

Os indicadores individuais, sempre que aplicável, determinam um nível mínimo de qualidade de serviço que, em caso de incumprimento, implicam o pagamento de uma compensação pela empresa ao cliente. Caso o respetivo operador de rede de distribuição confirme o registo de incumprimento por parte do cliente, o comercializador repassará o valor compensação ao cliente.

Atendimento Presencial

A avaliação de desempenho no atendimento presencial é monitorizada através de um indicador geral relativo ao tempo de espera, pelo que o mesmo é calculado através do quociente entre o número de atendimentos presenciais realizados com um tempo de espera inferior ou igual a 20 minutos e o número total de atendimentos presenciais.

Este último considera os atendimentos presenciais realizados e os atendimentos presenciais não realizados por desistência do utilizador do serviço após um tempo de espera superior a 20 minutos.

Para além do número total das desistências do utilizador do serviço, o atual RQS pressupõe a identificação do momento em que a mesma ocorre, determinando os intervalos de tempos entre inferior ou igual a 20 minutos e superior a 20 minutos. A desistência só é passível de identificação após “chamada” da senha, pelo que não identifica claramente o momento em que o utilizador do serviço desistiu.

A Lusitaniagás disponibiliza um total de 10 de Centros de Atendimento, sendo que destes, 3 possuem um sistema de gestão de filas. Em 2021 registaram-se 6 483 atendimentos presenciais, incluindo desistências, dos quais 1 153 foram realizados em centros de atendimento com gestão de filas.

Como consequência das medidas adotadas, no curso do estado de emergência para combate à situação de pandemia COVID-19, os sistemas de gestão de filas foram adequados com o princípio de garantir a adequação da afluência do público ao espaço, pelo que não foram reunidas as condições necessárias para garantir a avaliação do indicador de desempenho no atendimento presencial. A estabilização da atividade ocorreu no 4º trimestre de 2021, período em que gradualmente foi retomada a monitorização dos tempos de espera ocorridos em cada centro de atendimento com sistema de gestão de filas.

Atendimento Telefónico Comercial

O atendimento telefónico deverá estar dimensionado de modo a assegurar um atendimento eficaz, sendo que, nos centros de atendimento telefónico de relacionamento (call centers) dever-se-á permitir que o cliente deixe o seu contacto e identificação da finalidade da chamada, para as situações em que não foi possível o atendimento até aos 60 segundos. Para estas situações, o cliente deverá ser contactado no prazo máximo de dois (2) dias úteis, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 134/2009, de 2 de Junho.

Os pedidos de informação apresentados em centros de atendimento telefónico de relacionamento, caso não seja possível responder imediatamente, deverão ser respondidos no prazo máximo de três (3) dias úteis a contar da data do contacto inicial do cliente.

	1ºT	2ºT	3ºT	4ºT
Situações em que não foi possível o atendimento até 60 segundos de espera e em que o cliente deixou o seu contacto e identificação da finalidade da chamada	1	4	3	159
Contactos posteriores realizados num prazo inferior ou igual a 2 dias úteis após a situação que originou o contacto, na sequência de situações em que não foi possível o atendimento até 60 segundos de espera	1	4	3	151
Contactos posteriores realizados num prazo superior a 2 dias úteis após a situação que originou o contacto, na sequência de situações em que não foi possível o atendimento até 60 segundos de espera	0	0	0	8
Soma dos tempos de resposta dos contactos posteriores na sequência de situações em que não foi possível o atendimento até 60 segundos, em dias úteis	1	0	0	154

Figura 1 - Atendimentos telefónicos Decreto-Lei 134/2009

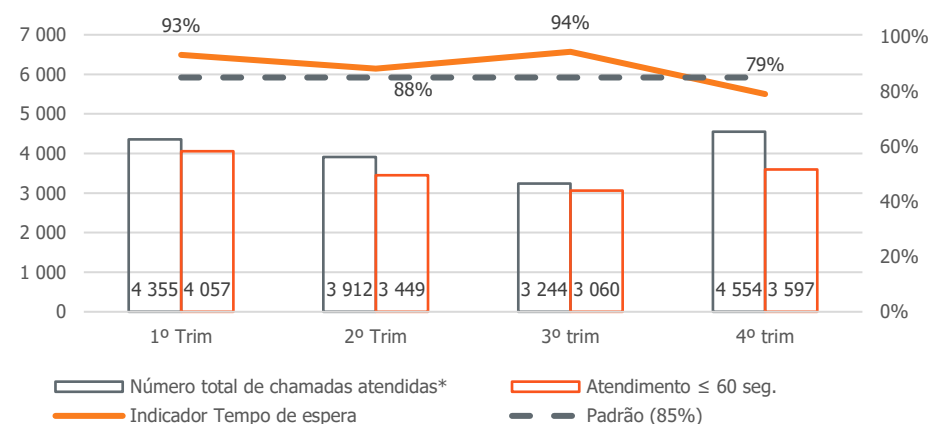
O atendimento telefónico é avaliado através do indicador geral calculado pelo rácio entre o número de atendimentos telefónicos com tempo de espera inferior ou igual 60 segundos e o número total de atendimentos telefónicos. As chamadas não atendidas por desistência do utilizador do serviço, com tempo de espera inferior ou igual 60 segundos, não são consideradas no número total de atendimentos telefónicos.

Considera-se como tempo de espera no atendimento telefónico, o tempo que medeia entre o primeiro sinal de chamada e o atendimento efetivo.

O Centro de Relacionamento com o Consumidor de Gás Natural (canal telefónico) dedicado às atividades de Comercializador de Último Recurso Retalhista, em 2021, recebeu 16 400 chamadas, das quais 95% foram atendidas. Das 16 065 chamadas atendidas, onde se incluí as desistências com tempo de espera superior a 60 segundos, 88% tiveram um tempo de espera inferior ou igual a 60 segundos, valor superior ao padrão estabelecido no RQS (85%).

No 4º trimestre de 2021 verifica-se um tempo de espera inferior ou igual a 60 segundos abaixo do valor padrão, devido à retoma do processo de interrupção de fornecimento por factos imputáveis ao cliente aliado a um pico de chamadas e incremento do tempo de ocupação dos assistentes nos esclarecimentos a serem prestados, nomeadamente enquadramento das medidas excecionais do COVID-19 que se encontravam em vigor.

O principal motivo de contacto de contacto telefónico para a linha comercial envolve temas relacionados Preços, Faturação e Cobrança, representando 86% do total dos atendimentos registados.



*Incluí desistências com tempo de espera superior a 60 segundos

Figura 2 - Avaliação de desempenho do Atendimento Telefónico Comercial

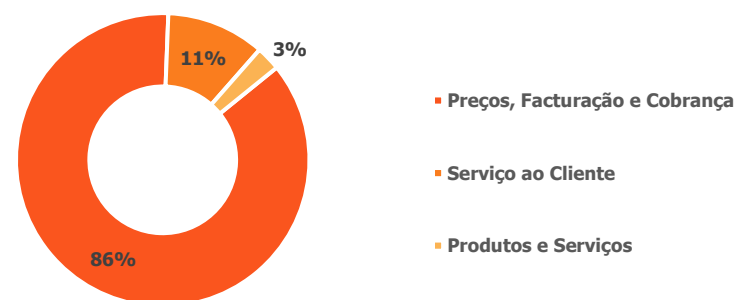


Figura 3 - Principal motivo de pedido de informação no atendimento telefónico

Pedidos de Informação Escritos

Entende-se como pedidos de informação as comunicações em que o cliente solicita esclarecimentos sobre um determinado tema e que carecem assim de resposta. As Empresas devem garantir a resposta aos pedidos de informação escritos que lhe são dirigidos no prazo de 15 dias úteis, sendo a avaliação de desempenho garantida através de monitorização de um indicador geral relativo ao tempo de resposta.

A Empresa, no curso do ano 2021, respondeu a 99,57% dos pedidos de informação escritos no prazo inferior ou igual a 15 dias úteis, tendo cumprido com o padrão definido para este indicador geral (90%).

O principal motivo de pedido de informação escrito que se destaca diz respeito a Serviço ao Cliente, representando 46% do total dos pedidos registados.

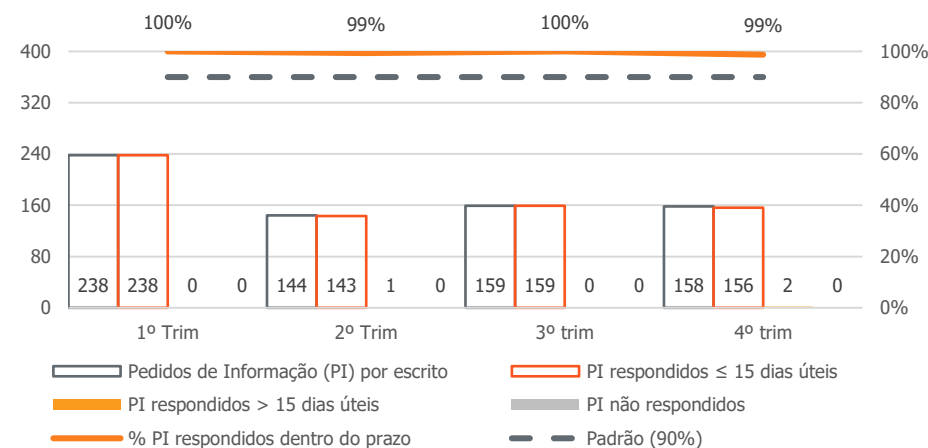


Figura 4 – Pedidos de informação escritos

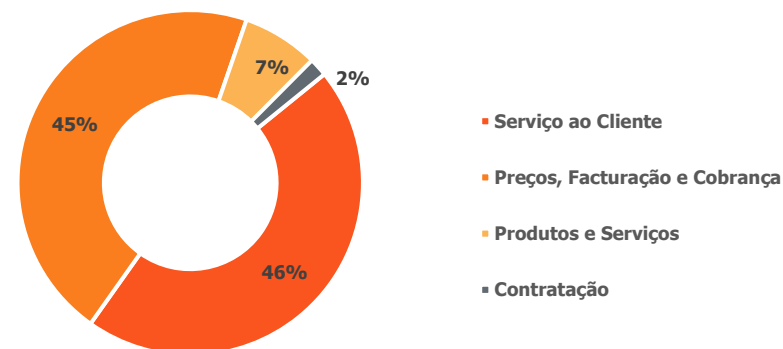


Figura 5 – Principais temas de pedidos de informação escritos

Reclamações

Consideram-se como reclamações as comunicações em que o reclamante considera que não foram garantidos os seus direitos ou satisfeitas as suas expectativas. As reclamações devem ser respondidas no prazo máximo de 15 dias úteis.

Caso se verifique impossibilidade de resposta no prazo acima indicado, o reclamante deve ser informado das diligências efetuadas, bem como dos factos que impossibilitaram a resposta no prazo estabelecido, ou seja, os 15 dias úteis anteriormente referidos. Deve, igualmente, ser informado sobre o prazo expectável para a resposta. Em caso de incumprimento, o reclamante tem direito a uma compensação nos termos previstos no RQS.

A Empresa recebeu 91 de reclamações, tendo garantido resposta dentro do prazo dos 15 dias úteis previstos regulamentarmente.

O principal motivo de apresentação de reclamação, conforme gráfico abaixo, prendeu-se com Preços, Faturação e Cobrança, representando 63% das reclamações escritas registadas em 2021.

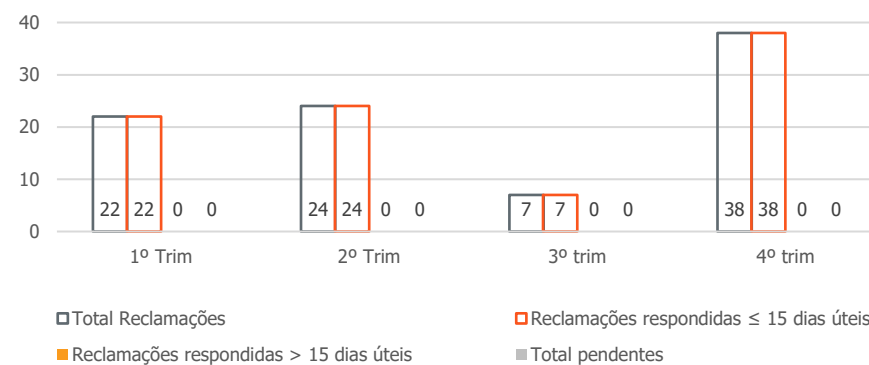


Figura 6 – Reclamações apresentadas por escrito

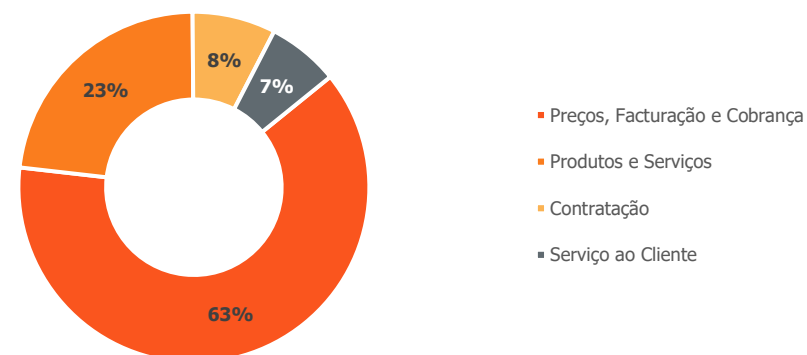


Figura 7 – Principais temas de reclamações escritas

Reclamações relativas a faturação

No período em análise foram registadas 43 reclamações relativas à faturação, tendo sido todas respondidas dentro do prazo.

Reclamações relativas ao funcionamento de equipamento de medição

No período em análise foi registada 1 reclamação relativa ao funcionamento do equipamento de medição, tendo sido cumprido os procedimentos regulamentarmente previstos

Reclamações relativas às características do fornecimento de gás natural

No período em análise não foram registadas reclamações relativas às características do fornecimento de gás natural

Outras reclamações

A Empresa registou 47 reclamações sobre outros temas que não os acima referidos, tendo sido respondidas dentro do prazo previsto.

Atendimento telefónico de comunicação de leituras

A Empresa disponibiliza diferentes canais de comunicação de leituras, entre os quais uma linha telefónica dedicada e automática (IVR) para este efeito.

Dos diferentes canais de comunicação de leitura, o IVR destaca-se sobre os restantes canais, representando 77% (13 564) do total de contactos recebidos.

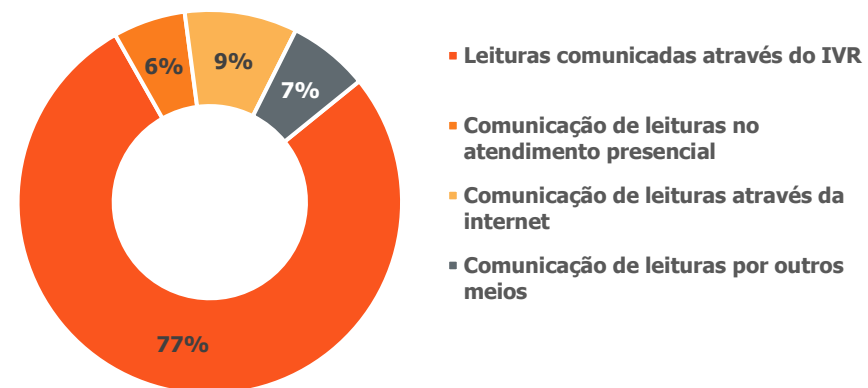


Figura 8 – Meios de comunicação de leituras

Atendimento Telefónico para comunicação de avarias e emergência

A Empresa não disponibiliza um atendimento telefónico permanente e gratuito para a comunicação de avarias e emergências. Este atendimento destina-se única e simplesmente a atender a emergências relacionadas com gás e suas instalações, de forma a reportar situações que possam colocar em perigo pessoas ou bens.

Visita combinada

Entende-se como visita combinada às instalações dos clientes, todas as visitas acordadas entre o cliente e a Empresa. O operador de rede de distribuição deverá assegurar a visita em intervalos de tempo, previamente combinados, com a duração máxima de 2 horas e 30 minutos.

O cancelamento ou remarcação do agendamento da visita combinada deve ser realizado até às 17h00 do dia útil anterior.

O incumprimento dos prazos acima referidos, por facto imputável ao operador de rede, confere ao cliente o direito a uma compensação, conforme previsto no RQS. Encontra-se, igualmente, previsto que caso o incumprimento seja da responsabilidade do cliente, confere ao operador de rede de distribuição o direito de compensação.

Considerando que os agendamentos das visitas combinadas são realizados através de plataformas próprias dos Operadores de Rede de Distribuição não é possível realizar o apuramento deste indicador.

Restabelecimento de fornecimento após interrupção de fornecimento por facto imputável ao cliente

O RQS prevê um conjunto de situações em que o operador de rede de distribuição pode ser proceder à interrupção de fornecimento, por factos imputáveis ao cliente. Quando ultrapassada a situação que resultou na interrupção de fornecimento, a sua reposição deverá ocorrer nos prazos máximos:

- Doze (12) horas para clientes domésticos;
- Oito (8) horas para clientes não-domésticos;
- Quatro (4) horas com contrapartida de pagamento de um preço adicional para restabelecimento urgente;

A contagem dos prazos acima indicados tem o seu início no momento em que o operador de rede de distribuição toma conhecimento da regularização da situação, suspendendo-se entre o período das 0h00 e as 8h00, exceto para clientes prioritários.

O incumprimento dos prazos indicados, por parte do operador de rede de distribuição, confere ao cliente o direito de uma compensação, conforme referido no RQS.

Em 2021 foram identificados 24 pedidos de restabelecimento no prazo de prazo de quatro (4) horas.

Clientes com necessidades especiais e clientes prioritários

O RQS estabelece um conjunto de disposições destinadas a salvaguardar a existência de um relacionamento comercial de qualidade entre os operadores das redes de distribuição ou os comercializadores e os clientes com necessidades especiais e clientes prioritários.

Clientes com necessidades especiais

- Consideram-se clientes com necessidades especiais:
- Clientes com limitações no domínio da visão – cegueira total ou hipovisão;
- Clientes com limitações no domínio da audição – surdez total ou hipoacusia;
- Clientes com limitações no domínio da comunicação oral;
- Clientes com limitações no domínio do olfato, que impossibilitem a deteção da presença de gás natural ou clientes que coabitem com pessoas com estas limitações, no âmbito do setor do gás natural.

A solicitação de registo como cliente com necessidades especiais é voluntária e da exclusiva responsabilidade do cliente, podendo o comercializador com o qual o cliente celebrou o contrato de fornecimento solicitar documentos comprovativos da situação invocada.

Os operadores de redes de distribuição de gás natural, relativamente às necessidades especiais com limitações no domínio do olfato, devem instalar e manter operacionais equipamentos que permitam a deteção e sinalização de fugas nas instalações desses clientes.

A 31 de dezembro a Empresa tinha registado 2 clientes com necessidades especiais.

Clientes prioritários

Consideram-se clientes prioritários aqueles que prestam serviços de segurança ou saúde fundamentais à comunidade e para os quais a interrupção do fornecimento de gás natural cause graves alterações à sua atividade, tais como:

- Estabelecimentos hospitalares, centros de saúde ou entidades que prestem serviços equiparados;
- Forças de segurança;
- Instalações de segurança nacional;
- Bombeiros;
- Proteção civil;
- Instalações penitenciárias;
- Estabelecimentos de ensino básico;
- Instalações destinadas ao abastecimento de gás natural de transportes públicos coletivos;

Os operadores de redes devem respeitar os meios de comunicação e procedimentos estabelecidos de forma a assegurar que os clientes prioritários são informados individualmente sobre as interrupções de fornecimento que sejam objeto de pré-aviso, com antecedência mínima estabelecida no Regulamento das Relações Comerciais do Setor do Gás Natural.

Em caso de interrupção de fornecimento e nas situações de assistência técnica após comunicação de avaria em que seja necessária a deslocação, os operadores de redes devem dar prioridade aos clientes prioritários.

A 31 de dezembro, a Empresa tinha registado 100 clientes prioritários.

Ações mais relevantes realizadas para a melhoria da qualidade de serviço

Revisão dos documentos para cumprimento de requisitos legais:

1. Condições Gerais Contrato em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 32/2021, de 27 de maio, ajustando o tamanho da letra e espaçamento entre linhas conforme estabelecido neste diploma;
2. Adequação do conteúdo da fatura de acordo com o estabelecido na Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro, no âmbito do regime de cumprimento do dever de informação do comercializador de energia ao consumidor;
3. Conclusão do processo de implementação do código de barras bidimensional (código QR) e do código único do documento (ATCUD) conforme previsto na Portaria n.º 195/2020, de 13 de agosto;

Conclusão do processo de transição da codificação do registo individualizado de agente na plataforma do OLMC, conforme estabelecido na Diretiva n.º 16/2019, de 6 de dezembro.

Adequação dos processos impactados pelas medidas excecionais COVID-19 publicadas ao longo do ano 2021.

Adequação dos processos para cumprimento com estabelecido no Regulamento n.º 951/2021, de 11 de novembro, nomeadamente, garantir o fornecimento a todos os clientes cujo anterior comercializador requereu a aplicação do fornecimento supletivo.

Revisão Processos de Negócio que sustentam a atividade de Comercialização de Último Recurso, por forma a otimizar o serviço prestado ao cliente, sempre com o foco na qualidade de serviço.